

Lei nº 797/68

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 797/68 e resolve enviá-la a S. Exa o S.º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos Especiais:

- | | |
|--|---------------|
| a) Para as Comemorações do dia do Município de festa da Padroeira nos dias 7 e 8 de dezembro | R\$ 3.000,00 |
| b) Para limpeza da Igreja | R\$ 1.000,00 |
| c) Para aquisição de um orionômetro | R\$ 800,00 |
| d) Para aquisição livros e instalações de uma Biblioteca Municipal | R\$ 4.000,00 |
| e) Para aquisição de um Parque Infantil e instalações ao mesmo, nesta cidade | R\$ 7.000,00 |
| f) Para organizar uma Feira nesta cidade | R\$ 500,00 |
| Total | R\$ 16.300,00 |

Art. 2.º Para atendimento das Despesas constantes do artigo anterior nas letras a) a f) da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do saldo de arrecadação na importância de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 11 de Novembro de 1968

Bentz abel
Presidente da Câmara